



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 116, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“RETIFICAÇÃO DO DECRETO 109/2020, QUE REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, Josias Quintal de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo II do art. 88, I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 16º do Decreto nº 109/2020, nos seus incisos II, III, IV, V e VI passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16º(...)

II- Serão selecionadas 03 iniciativas de Exposição Virtual de Artes Visuais. Cada iniciativa receberá R\$ 3.000,33 (três mil reais e trinta e três centavos) para execução do projeto, totalizando R\$9.000,99 (nove mil reais e noventa e nove centavos);

III- Serão selecionados 02 Escritores com obra formatada unicamente em e-book. Cada um receberá o valor de R\$3.000,27 (três mil reais e vinte e sete centavos) para execução do projeto, totalizando R\$6.000,54 (seis mil reais e cinquenta e quatro centavos);

IV- Serão selecionados 10 Artistas, para Live Musical. Cada um receberá o valor de R\$ 6.451,75 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$64.517,50 (sessenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

V- Serão selecionados, 02 projetos de artes cênicas, inéditos ou não, no valor de R\$ 7.196,35 (sete mil cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) cada, totalizando R\$14.392,70 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

VI- Serão selecionados 02 projetos de Dança, no valor de R\$7.259,75 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) cada, totalizando R\$14.519,50 (quatorze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os demais termos do Decreto nº 109/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito